**EDITAL 01/2013 DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS DO CULTART PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS**

1. **APRESENTAÇÃO**

O CENTRO DE CULTURA E ARTE, com a finalidade de compor o Calendário/2013, comunica que estão abertas, no período **de 12 de junho a 15 de julho de 2013,** as inscrições para Seleção de Projetos destinados à utilização de Espaços do CULTART para a realização de Atividades e cursos de extensão artísticas e culturais. Segundo a Resolução 116/2006/CONEPE/UFS, Art. 4º, podem ser consideradosCursos de Extensão todas as atividades de ensino acadêmico, técnico, cultural e artístico não capituladas no âmbito regulamentado do Ensino Fundamental e Médio, de graduação e de pós-graduação *stricto sensu* e *lato sensu* da UFS e podem ser ofertados nas modalidades de *Cursos de Divulgação, Cursos de Atualização, Cursos de capacitação e Cursos de Aperfeiçoamento.*

O CULTART tem como diretriz fundamental promover atividades culturais para a comunidade. Sendo assim, sua principal função está relacionada ao trabalho de extensão que inclui a realização de exposições de artes visuais, apresentações musicais, palestras, seminários, oficinas e cursos teóricos e práticos, dentre outras atividades ligadas às áreas de artes, música, teatro, dança e cultura em geral.

Tais atividades culturais são realizadas no prédio histórico do CULTART, localizado na Avenida Ivo Prado, nº 62, Bairro São José, em Aracaju, Estado de Sergipe. Fica então definido que os espaços culturais do CULTART compreendem toda sua área física, a qual possa ser disponibilizada para a realização de eventos culturais, assim constituídos: 1) Galeria de arte; 2) Sala de Multiuso nº 20; 3) Salas de Multiusos do porão: nº 2 e nº 8*;* 4) Sala de Multimeios nº 9; 5) Sala de Exposição do Porão: n° 05; 6) Pátio Interno e Palco (Área sem cobertura). A utilização dos espaços para o desenvolvimento de atividades culturais para o ano de 2013 se dá então através dos projetos selecionados por meio deste edital.

1. **OBJETIVOS**
   1. – Organizar o calendário de atividades artísticas e culturais a serem promovidas pelo CULTART no ano de 2013
   2. – Incentivar e promover a realização de exposições individuais e coletivas
   3. – Incentivar e promover a realização de atividades culturais e artísticas, tais como: cursos práticos e teóricos, palestras, oficinas, seminários, dentre outras.
   4. – Incentivar o meio artístico local no desenvolvimento de suas atividades
   5. – Promover a divulgação de valores artísticos na comunidade
   6. – Efetivar a ligação artística e cultural da Universidade com a comunidade
2. **DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS**
   1. – Essas atividades artísticas e culturais serão provenientes:
      1. – da Coordenação da DIARVIS e DIMAC, quando forem atividades ligadas à Universidade Federal de Sergipe.
      2. – de artistas e agentes culturais, dentre outros proponentes, selecionados mediante projeto (objeto deste edital).
3. **DA PAUTA ANUAL PARA OCUPAÇÃO DA GALERIA**
   1. – Através deste edital ficam abertas as inscrições de projetos para o Processo Seletivo para compor o Calendário/2013 do espaço da GALERIA.
   2. Os artistas poderão inscrever-se para expor individual ou coletivamente conforme as determinações deste edital, destacando os itens 6, 7 e 8.
   3. – CRONOGRAMA DE OCUPAÇÃO DA GALERIA DO CULTART -

Do período dos eventos e exposições da GALERIA:

* + 1. – 25/07/2013 a 23/08/2013 – **pauta 1**- reservada a propostas do edital
    2. – 10/10/2013 a 08/11/2013 - **pauta 2** - reservada a propostas do edital
    3. – 10/12/2013 a 20/12/2013 - **pauta 3** - reservada a propostas do edital
  1. **Inscrições dos projetos para GALERIA:** **12/06/13 a 15/07/2013- das 8h as 12h e 14h as 18h, de segunda a sexta.**
     1. - Análise e Avaliação dos projetos: **16 a 19/07/2013**
     2. – Divulgação do Resultado: **22/07/2013**
     3. – Assinatura do Termo de Autorização de Uso do Espaço Cultural: **22 a 25/07/2013**
     4. - Período de retirada dos projetos não selecionados: **22/07/2013 a 26/07/2013** na Secretaria da DIARVIS, Prédio do CULTART na Avenida Ivo Prado, nº 62, Bairro São José, em Aracaju, Estado de Sergipe. Após esta data a DIARVIS/CULTART não se responsabilizará pela devolução do material.

1. **DA PAUTA ANUAL PARA OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS DISPONÍVEIS DO CULTART PARA OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS.**

**5.1–** Através deste edital ficam abertas as inscrições de projetos para o Processo Seletivo para compor o Calendário/2013 dos demais espaços para atividades artísticas e culturais.

**5.2–** Os proponentes poderão inscrever-se para realizarem suas atividades artísticas e culturais conforme as determinações deste edital, destacando os itens 6, 7 e 8.

**5.3–** Do Cronograma:

5.3.1 **–** Prédio Principal: Sala 20 – Sala Multiuso (para este edital e atividades internas- CULTART/UFS)- **de 25/07/2013 a 15/12/2013 –** de segunda a sexta (horário a definir)– reservada a propostas deste edital.

5.3.2 **–** Porão: Sala 2 – Multiuso - **de 25/07/2013 a 15/12/2013 –** de segunda a sexta (horário a definir) – reservada a propostas deste edital.

5.3.3 **–** Porão: Sala 8 – Multiuso - **de 25/07/2013 a 15/12/2013** – de segunda a sexta (horário a definir) – reservada a propostas deste edital.

5.3.5 **–** Prédio dos Fundos – Pavimento: Térreo: Sala Multiuso de **25/07/2013 a 15/12/2013** – de segunda a sexta (horário a definir) – reservada a propostas deste edital e atividades internas-CULTART/UFS.

5.3.6 – Pátio Interno e Palco - **25/07/2013 a 15/12/2013** – de segunda a sexta (horário a definir) – reservada a propostas deste edital e atividades internas-CULTART/UFS.

1. **DA FORMA DE SOLICITAÇÃO E DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PARA COMPOR O CALENDÁRIO/2013 DA GALERIA E DOS DEMAIS ESPAÇOS PARA ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS**
   1. **–** As atividades desenvolvidas no CULTART não poderão ter fins lucrativos, cobrança de ingressos e/ou mensalidades.
   2. **–** Poderá apresentar proposta toda e qualquer pessoa física ou jurídica que satisfaça as condições estabelecidas no presente Edital.
   3. **–** A inscrição de projetos de proponentes menores de 18 de anos, salvo os emancipados, deverá vir acompanhada de autorização feita mediante procuração pública de pais ou responsável na forma da lei.
   4. **–** No caso de mostras individuais o proponente deverá esperar por um período de pelo menos um ano para uma nova inscrição de projetos de exposição.
   5. **-** Será somente aceita a inscrição de um projeto por proponente.
   6. **-** A inscrição de projetos deverá ser feita diretamente na Secretaria da DIARVIS, no prédio do CULTART, dentro do prazo estipulado no item 4.4 deste edital.
   7. **–** Os projetos inscritos deverão explicitar o nome e a qualificação do solicitante, endereço e telefone para contato, nome do evento, período preferencial e um alternativo e horário desejado. No caso de Exposição deverá constar a indicação do curador.
   8. **–** As atividades artísticas e culturais realizadas no CULTART não poderão exceder o limite das 22 horas quanto à veiculação de sons e ruídos. Para isso os organizadores do evento deverão respeitar os níveis de decibéis (db) permitidos e, caso seja necessário, permitir que os agentes públicos responsáveis realizem vistorias de acordo com a legislação.
   9. **–** O projeto deverá conter, levando-se em conta a natureza da atividade a ser desenvolvida:
      1. **–** Formulário de inscrição contendo os dados e assinatura do responsável pela atividade a ser realizada. No caso de grupos somente um representante deverá assinar este formulário, mas os nomes dos demais integrantes deverão ser inseridos.
      2. **–** Deverá ser entregue ainda, no ato da inscrição, comprovante de residência; cópia do RG e CPF do seu representante.
      3. **–** Currículo resumido do proponente. No caso de grupos deverão ser anexados os currículos dos demais integrantes. O proponente de uma exposição poderá ainda anexar textos críticos, catálogos, matérias publicadas, folders.
      4. **–** No projeto deverão constar os seguintes itens: **Título da exposição ou evento; apresentação; justificativa; objetivos; metodologia; proposta detalhada da concepção/montagem da exposição ou evento; programação**. No caso de exposição deverá constar ainda uma ficha técnica das obras; número de obras a serem expostas. Por opção poderá conter ainda croquis, esboços, CDs com imagens e anexos que venham a contribuir para a montagem.
      5. **–**“Portfólio” de trabalhos anteriores e ou imagens que serão expostas, fixadas em papel A4 e identificadas com título, dimensões, técnica, material utilizado, ano. A qualidade de visualização é responsabilidade do proponente.
      6. **–** O projeto deverá ser encadernado e entregue em envelopes, com identificação do proponente e entregue à Coordenação da DIARVIS/CULTART – Edital 01/2013; CULTART - Avenida Ivo Prado, nº 62, Bairro São José, em Aracaju, Estado de Sergipe CEP:
      7. **–** Os envelopes podem ainda ser enviados pelos Correios, por carta registrada e com data de postagem anterior de forma a que chegue **até o dia 15/07/2013.** Caso o projeto não seja selecionado e o proponente tenha o interesse de recebê-lo de volta, deverá então incluir um envelope sobrescrito com endereço para devolução, juntamente com os selos referentes ao valor da carta registrada.
      8. **-** Não serão aceitas inscrições que não esteja de acordo com este edital.
2. **DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**
   1. **–** A seleção dos projetos para a GALERIA ficará a cargo de uma comissão composta por três membros de profissionais de artes visuais e áreas afins, indicada pela DIARVIS/CULTART.
   2. **–** A seleção para projetos referentes aos demais espaços do CULTART ficará a cargo de uma comissão composta por uma equipe nomeada pela Direção do CULTART para tal fim, sendo obrigatoriamente os coordenadores das divisões DIARVIS/DIMAC membros natos.
   3. **–**Às comissões caberão analisar os projetos apresentados e definir aqueles que atendem às exigências deste edital para definir o cronograma anual das atividades artísticas e culturais a serem realizadas no CULTART
   4. **–** Serão considerados critérios para a avaliação dos projetos da Galeria: qualidade técnica e conceitual (40 pontos); inovação e criatividade (30 pontos); relevância cultural (20 pontos); adequação da exposição e/ou evento aos espaços físicos do CULTART (10 pontos).
   5. **–** Serão considerados critérios para avaliação dos projetos para os Espaços culturais: apresentação de curso (ou oficina ou palestras) relacionado às áreas de artes visuais e artesanato, música, artes cênicas, dança, línguas estrangeiras (30 pontos), cursos e palestras de outras áreas (20 pontos), adequação das atividades ao espaço do Cultart (10 pontos), atendimento a um maior número de público (considerando o espaço disponibilizado) (10 pontos); relevância cultural (20 pontos); qualidade técnica e organizacional da proposta (30 pontos).
   6. **–** O recebimento da proposta com a ficha de inscrição não implicará na obrigatoriedade de permissão para realização do evento solicitado/proposto.
   7. **–** O resultado da apreciação será comunicado formalmente aos interessados, com a convocação dos selecionados para assinatura do Termo de Autorização de Uso do Espaço Cultural.
   8. **–** Após a aceitação da proposta e assinatura do Termo de Autorização de Uso do Espaço Cultural não poderá haver alteração no projeto, o que ensejará o seu cancelamento.
   9. **–** O deferimento da proposta só se efetivará com a assinatura do Termo de Autorização de Uso do Espaço Cultural.
   10. **-** As datas especificadas neste edital para início e término dos eventos poderão sofrer alterações, devido a ocorrências eventuais, em comum acordo com os proponentes, curadores e artistas expositores.
3. **DA ASSINATURA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO ESPAÇO CULTURAL**
   1. **–** O Termo de Autorização de Uso dos espaços do CULTART, devidamente preenchido e assinado pelo solicitante ou seu representante legal, munido de procuração, doravante designado Autorizado, deverá ser preenchido de acordo com o item 4.4.3, ou o selecionado perderá a vaga na pauta, passando a data a ser utilizada por atividades do CULTART/UFS.
   2. **–** No ato da assinatura do Termo de Autorização de Uso dos espaços culturais do CULTART, deve ser entregue pelo Autorizado a relação de materiais e equipamentos que serão alocados pelo proponente nos espaços do CULTART e utilizados durante a atividade.
   3. **-** Após a assinatura do Termo, a desistência por parte do Autorizado deverá ser comunicada por escrito ao CULTART, com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias, a contar da data prevista para o início da atividade. A não observância do prazo estabelecido implica em impossibilidade do proponente participar de nova seleção no ano seguinte.
4. **DA DIVULGAÇÃO DO EVENTO**
   1. **–** A divulgação do evento, incluindo o material necessário, é de responsabilidade do Autorizado.
   2. **–** Em todo e qualquer material de divulgação deverá constar, obrigatoriamente, o seguinte crédito: “APOIO CULTURAL: CULTART/PROEX/UFS”. Deverá ocupar um espaço mínimo de 5 % da área utilizada no material de divulgação, incluindo a logo da UFS.
   3. **–** Todo e qualquer material de divulgação deverá ser aprovado, anteriormente à realização do evento, pela Direção do CULTART.
   4. **-** O CULTART, como parte do apoio cultural, divulgará, em seu âmbito interno, o evento, necessitando, para tanto, que o Autorizado forneça Programas, convites, folders e cartazes.
5. **DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DO AUTORIZADO**
   1. **–** O Autorizado deverá indicar por escrito um representante e um substituto com poder de decisão para os entendimentos necessários com os coordenadores do CULTART, devendo um destes obrigatoriamente estar presente durante a realização das atividades.
   2. **–** A segurança do material exposto no local do evento será de responsabilidade do Autorizado.
   3. **–** Fica vedado ao Autorizado sublocar, transferir, ceder ou emprestar os espaços culturais do CULTART, o qual não poderá ser usado para qualquer outro fim diverso do que ficar expresso no Termo de Autorização de Uso do Espaço Cultural.
   4. **–** O Autorizado não poderá vender produtos de qualquer natureza no local.
   5. **–** No caso de exposições de artes visuais, as obras poderão ser comercializadas diretamente com o artista, devendo, no entanto, permanecerem expostas até o final do evento.
   6. **–** O Autorizado não poderá, fazer qualquer modificação no imóvel cedido, bem como afixar no piso, teto ou paredes, qualquer tipo de material ou pintura, compreendendo dependências sejam internas ou externas, respondendo pelos danos causados ao patrimônio da Universidade.
   7. **–** O Autorizado não poderá designar os Espaços Culturais como sua sede para fins de qualquer natureza
   8. **–** A apresentação terá início no horário definido no Termo de Autorização de Uso do Espaço Cultural, admitindo-se a tolerância máxima de 15 (quinze) minutos de atraso.
   9. **–** O Autorizado obriga-se a desocupar os espaços culturais até o limite do horário definido no Termo de Autorização de Uso do Espaço Cultural.
   10. **–** O Autorizado obriga-se a restituir o imóvel completamente desocupado, nas mesmas condições em que lhe foi entregue, até a data e horário definido no Termo de Autorização de Uso do Espaço Cultural.
   11. **–** O Autorizado deverá providenciar, se for de seu interesse, o seguro de acidente pessoal bem como contra sinistros de qualquer espécie (furto, roubo, incêndio, etc.), não cabendo ao CULTART/UFS nenhum ônus quanto a fatos dessa natureza.
   12. **–** Toda e qualquer instalação elétrica suplementar, providenciada pelo Autorizado para uso nos espaços culturais, só poderá ser executada sob supervisão do pessoal técnico do CULTART/UFS
   13. **–** O Autorizado ou empresa contratada para o serviço pelo mesmo deverá apresentar, obrigatoriamente, documentação de que atendem ao previsto na NR-10 (Norma Reguladora nº10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade - do Ministério do Trabalho).
   14. **–**Móveis e equipamentos do CULTART/UFS, danificados pelo Autorizado, deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, inclusive lâmpadas queimadas, exceto quando acordado outro período de tempo com a Direção do CULTART
   15. **–** As despesas com convites, transportes de obras, molduras, bem como quaisquer gastos com montagens e desmontagens, bem como coquetel para vernissage, correrão por conta do Autorizado.
   16. **–** Assinar Termo de Autorização do uso das imagens das obras expostas e do próprio artista ou proponente que podem ser utilizadas em material gráfico e em divulgação da UFS.
   17. **-** No caso de exposição individual para a Pinacoteca, o artista deverá doar uma obra para compor o acervo do CULTART.
6. **DIREITOS DO AUTOR**
   1. **-** O artista ou aquele que comprovadamente tenha o direito de uso da imagem da obra de outros artistas e/ou biografia deverá assinar uma autorização do uso da imagem sem qualquer tipo de restrição. Esta autorização será válida por todo o prazo de proteção aos direitos do autor, conforme previsto na Lei 9.610/98, tendo o CULTART o direito de utilizar a obra para a composição de material gráfico, reprodução em catálogo, banner, camisetas, entre outros. Fica ressaltado que o CULTART estará isento, civil e criminalmente, de qualquer responsabilidade referente aos direitos autorais das obras aqui expostas na Pinacoteca.
7. **DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO CULTART**
   1. **–** Tornar público o resultado dos projetos selecionados a partir deste edital
   2. **–** Planejar o calendário de 2013, de acordo com o cronograma estabelecido nos itens 4.3 e 5.3 e coordenar as atividades a serem desenvolvidas.
   3. **–** Comunicar aos proponentes o resultado da seleção dos projetos inscritos
   4. **–** Cabe ao CULTART a entrega e manutenção dos espaços culturais em condições de funcionamento, conforme o que foi pactuado no Termo de Autorização de Uso do Espaço Cultural, não ficando, entretanto, responsável por quaisquer prejuízos causados durante a utilização dos espaços pelo Autorizado.
   5. **–** O CULTART manterá um vigilante, nos horários das atividades estabelecidas, próximo ao local do evento apenas para fazer segurança da área e dos bens do CULTART, não se responsabilizando pela segurança do evento que deverá ser garantida pelo Autorizado nos termos do item 10.3.
   6. **–** Manter no espaço de exposição um livro de registro dos visitantes do CULTART.
   7. **–** Divulgar as atividades artísticas e culturais através do site da UFS (www.ufs.br).
   8. **–** Fornecer assessoria técnica, dentro dos horários de trabalho de seus funcionários, para montagem e desmontagem das exposições.
   9. **-** Manter as exposições abertas de segunda a sexta no horário de 08 às 12h e de 14 às 18h, com entrada franca.
8. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
   1. **–** As decisões da Comissão de Seleção são soberanas, irretratáveis e irrevogáveis.
   2. **–** Ficará a cargo da Comissão de Seleção resolver os casos omissos e controversos.
   3. **–** Ao se inscrever como interessado neste edital o proponente automaticamente aceita todos os seus termos.
   4. **-** Não será permitida a utilização dos Espaços Culturais do CULTART, para eventos político-partidários, atividades que no seu conteúdo evidencie qualquer tipo de preconceito ou discriminação e àqueles que possam causar impactos negativos à saúde e ao meio-ambiente.
9. **DAS DISPOSIÇÔES GERAIS**
   1. **-** Os casos omissos serão resolvidos pelas comissões julgadoras.
   2. - Todas as propostas de servidores da UFS devem estar em concordância com aResolução 116/2006/CONEPE.
10. **DA RELAÇÃO DE ANEXOS**
    1. **-** Anexo 1- Formulário de Inscrição.
    2. **–** Anexo 2 – Termo de autorização do uso de imagem, nome e ou obra**.**
    3. – Anexo 3 –Sugestão de modelo de projeto
    4. – Anexo 4 – Termo de Autorização de Uso do Espaço Cultural
    5. - Anexo 5 – Termo de Responsabilidade de Uso de Materiais e Equipamentos

**Anexo 1 -** Formulário de Inscrição.

Nome Completo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome Artístico:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Data de Nascimento:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Bairro:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cidade:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Estado:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CEP:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_E-mail:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Celular:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Categoria:

( ) Pintura ( ) Gravura ( ) Escultura ( ) Fotografia ( ) Instalação

( ) Outras: Quais?\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Período sugerido:

Opção 1 de \_\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Opção 2 de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

A decisão quanto às datas fica a cargo da comissão julgadora. As propostas devem estar aptas a serem executadas em qualquer período do corrente ano.

Concordo com os termos e condições deste edital.

Data:\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Anexo 2 – Termo de autorização do uso de imagem, nome e ou obra.**

Nome da Exposição:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Por este documento,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente na\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_doravante designado Autorizante, autoriza o CENTRO DE CULTURA E ARTE – CULTART/UFS, designado Autorizado, a utilizar imagem, nome e obras no site do CULTART/UFS, assim como no seu material de divulgação e qualquer futura publicação advinda da exposição acima citada, de acordo com o que a seguir estabelece:

1. O Autorizante, plenamente ciente de que as produções fotográficas, vídeos, filmes e publicações da Autorizada são de caráter cultural, firma a presente Autorização gratuitamente, de forma irrevogável e irretratável em caráter definitivo, não cabendo indenização a qualquer título;
2. A Autorizada fica plenamente capacitada a reproduzir, publicar e ceder, no Brasil e no exterior sob qualquer forma de suporte de material existente ou que venha a ser criado, as produções que contenham a imagem do Autorizante e de suas obras;
3. A presente Autorização é dada de forma a permitir a Autorizada a fixar a imagem do Autorizante e de suas obras na produção acima citada, a ser veiculada no Brasil e no exterior, em número ilimitado de vezes, em circuito fechado e/ou aberto, seja qual for o meio de transporte utilizado.

Firma o presente e testemunhas abaixo, obrigando-se por si e herdeiros.

Aracaju, \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Autorizante Autorizado/ CULTARTE/UFS

Testemunhas:

1ª\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2ª\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Anexo 3 -** **MODELO DE PROJETO**

**Título do Projeto**:

(Pode ser o nome da Exposição ou do Evento Cultural a ser realizado)

**Nome do Artista**(no caso de Exposição Individual) ou do **Proponente**.

**Curador**:

(no caso de ser uma exposição de artes visuais)

**Período da Exposição**:

Sugestão de datas conforme item 6.1 deste edital

**Apresentação**:

Descrever de modo claro o evento a ser realizado no espaço pretendido. Expor de modo sintético a proposta geral do evento, com um breve histórico do tema, as razões de realizá-lo, sua importância, o público a ser atingido, a quantidade de pessoas envolvidas.

**Objetivos**:

Colocar os objetivos geral e específicos.

**Justificativa**:

Nesta parte pode-se descrever o problema e as razões que o levou a elaborar o projeto. Deve-se também demonstrar a importância da realização do evento, de seu tema.

**Metodologia**:

Descrever em detalhes as etapas de execução da proposta de montagem da exposição ou do evento.

**Anexos**:

Incluir imagens ou fotos (10x15cm) contendo identificação de título, técnica, dimensões e data.

Anexar informações descritivas que especifiquem de modo adequado a proposta, tais como croquis, desenhos, dentre outras formas, no caso de categorias diferenciadas como instalações, novas mídias e espetáculos.

**ANEXO 4 - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO ESPAÇO CULTURAL**

|  |  |
| --- | --- |
| **AUAUTORIZANTE:** | **CENTRO DE CULTURA E ARTE/UFS** |
|  |  |
| **AUTORIZADO:** | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_RG nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Telefone.Fixo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Celular:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Brasileiro(a),Profissão:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,fones:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ residente à\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, bairro:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Cidade:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CEP:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. |

**Cláusula Primeira – Do Objeto e da Fiscalização**

Consiste objeto do presente **Termo de Autorização de Uso do Espaço Cultural**, a autorização de uso do espaço\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_para a realização do evento denominado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Cláusula Segunda – Do Prazo de Duração do Termo de Autorização**

O prazo de duração do presente Termo inicia-se em xxx de xxxx de 2013 e estende-se até xx de xxxxxxxx de 2013, incluído nesse período .......... dias para a preparação do espaço, ........ dias para a realização do evento e ............. dias para o desmonte da estrutura. Com entrega das instalações do espaço\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ determinada para o dia ................

**Cláusula Terceira – Das Obrigações do Autorizado**

O Autorizado expressamente obriga-se a:

1. acompanhar a vistoria para entrega do espaço determinado.
2. Horário de montagem e de desmontagem do evento nas seguintes datas:............................

O Autorizado fica ciente de que é expressamente proibido:

1. fixar cartazes, faixas, painéis, e similares nas paredes, portas e cadeiras;
2. retirar ou emprestar equipamentos pertencentes à Unidade;
3. alterar ou modificar as dependências da Unidade Cultural, de modo que venha a causar danos ou comprometer sua preservação e segurança;

**Cláusula Quarta – Das Obrigações do Autorizante:**

**1. O Autorizante obriga-se a:**

1. informar o interessado sobre os aspectos necessários ao adequado uso do espaço;
2. acompanhar a execução do evento e o cumprimento das normas.

As partes elegem o foro da Comarca de Aracaju para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do Presente Termo, com desistência de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aracaju, ......... de..................... de 2013.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |  |
| --- | --- |
| **Autorizado** | **Diretor do CULTART** |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |  |
| --- | --- |
| **MEMBRO COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS** | **Coordenador da divisão**  **(DIMAC ou DIARVIS)** |

**Anexo 5** - **Termo de Responsabilidade de Uso de Materiais e Equipamentos**

Nome \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone para contato: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do Evento:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Espaço de utilização: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Material e Equipamentos a serem utilizados:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Período de utilização: de \_\_\_\_ / \_\_\_\_/ \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_ / \_\_\_\_/ \_\_\_\_\_

Assumo responsabilidade plena e integral para utilizar o equipamento acima citado e me comprometo a devolvê-lo nas mesmas condições que me foi entregue. O equipamento deve ser testado logo na retirada para averiguar eventuais problemas. (*Problemas ocorridos durante o período do evento serão de responsabilidade do usuário*.)

Aracaju, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Autorizado

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Direção do Cultart